

# **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS**

	<b>POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS</b>	Tipo	Política
		Versão	2.0
		Data	Aprovada em: 29/10/2024
Este documento faz parte do Sistema de Gerenciamento de Riscos da <b>Ambipar Group</b>			

## 1. INTRODUÇÃO

A Ambipar Participações e Empreendimentos S.A., suas controladas, coligadas e subsidiárias (todas coletivamente denominadas "**Ambipar**"), com o intuito de formalizar os padrões de conduta esperados de seus fornecedores, prestadores de serviços, representantes comerciais, consultores e outros parceiros (todos coletivamente denominados "Terceiros"), elaborou a presente Política de Relacionamento com Terceiros ("Política"), cuja ciência e observância é esperado de todos àqueles a quem se aplica.

Esta Política apresenta diretrizes sobre a relação da **Ambipar** com os Terceiros, bem como critérios de sustentabilidade integrados aos processos de aquisição de materiais, equipamentos, insumos em geral, bem como para a contratação de serviços ou a realização de parcerias de negócios.

A Política, permite, ainda, que a **Ambipar** realize, junto aos seus Terceiros, a gestão de riscos, em especial, riscos de conformidade (envolvendo integridade, regulatório e jurídico), segurança da informação, reputacional, socioambiental e climático (ESG).

## 2. OBJETIVO

Estabelecer critérios para a pesquisa e contratação de Terceiros para a **Ambipar**, considerando sua relação com as partes interessadas, e em respeito às regras de governança, fundamentadas na legislação vigente, com foco em compras íntegras e sustentáveis e em parcerias com Terceiros dedicados aos critérios ESG.

## 3. ABRANGÊNCIA

Esta Política se estende a todos os membros do Conselho de Administração, dos Comitês que o assessoram, Diretorias, Superintendências, Gerências e todos os Colaboradores da **Ambipar**

e ainda, demais profissionais que eventualmente atuem em nome ou em benefício da Companhia.

Todas as controladas, coligadas e subsidiárias da **Ambipar** devem definir seus direcionamentos e procedimentos a partir das orientações previstas na presente Política, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais a que estão sujeitas.

No que tange às Sociedades Coligadas, os representantes da Companhia que atuem na administração das referidas sociedades devem observar as orientações previstas na presente Política, considerando os contornos e as necessidades específicas do negócio que administram, bem como, os aspectos legais a que estão sujeitas.

A **Ambipar** só contratará ou se vinculará a Terceiros se estes estiverem comprometidos com esta Política e seus princípios, bem como, com o Código de Conduta e Compliance da **Ambipar**.

#### **4. DA CRIAÇÃO DE PROCEDIMENTO REFERENTE A PRESENTE POLÍTICA (PEPF)**

A **Ambipar** manterá um Procedimento Específico (PEPF) no qual constará o fluxo de trabalho para cumprimento do estabelecido na presente Política. Todas as contratações de Terceiros para a prestação de serviços ou aquisições de bens devem seguir os requisitos básicos previstos no PEPF.

Referido Procedimento será aprovado por, no mínimo, 03 (três) diretores da Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.

#### **5. RESPONSABILIDADES**

##### **5.1. Terceiros**

- Cumprir e fazer cumprir estritamente a legislação aplicável a sua atividade, mas não limitadamente, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, observando práticas sustentáveis (ESG);
- Observar os procedimentos e normativos informados pela Companhia, em especial esta Política, a Política de Sustentabilidade, de Diversidade e Inclusão, o Código de Conduta e Compliance, a Política Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, Política de Confidencialidade e a Política de Segurança da Informação, sem prejuízo das demais existentes ou que venham a ser disponibilizadas pela Companhia, ainda que não mencionadas de forma expressa.
- Atender os compromissos assumidos com a Companhia com elevado padrão de

qualidade, zelando pelos valores e reputação da **Ambipar**;

- Observar a postura comercial defendida pela **Ambipar**, não praticando atos de concorrência desleal ou que ofendam o princípio da livre concorrência;
- Exercer suas atribuições de acordo com práticas comerciais aceitáveis, com lealdade, eficácia e otimização de recursos da Companhia;
- Adotar e manter rigorosos controles internos para prevenção e detecção de fraudes que possam envolver serviços, pessoas ou recursos da **Ambipar**;
- Caso ocorra subcontratação de empresas prestadoras de serviços, quando autorizado, o Terceiro deverá compartilhar os compromissos assumidos com a **Ambipar**, garantindo que as práticas utilizadas estejam de acordo com o disposto nesta Política, tanto nos serviços prestados como no relacionamento com seus Colaboradores;
- Zelar pelo aprimoramento pessoal e profissional de seus Colaboradores, além do comprometimento profissional;
- Observar a legislação trabalhista aplicável, em especial, no que tange à segurança e higiene do local de trabalho;
- Aperfeiçoar continuamente os seus produtos e/ou serviços diante das novas tendências globais, em especial nos critérios ESG;
- Não emitir opinião particular em nome da Companhia, por meio dos meios de comunicação, imprensa, eventos, redes sociais etc.;
- Respeitar a propriedade intelectual, impedindo a utilização não autorizada ou não licenciada de trabalhos, programas, ideias e de produtos registrados ou patenteados pela **Ambipar**;
- Abster-se de adotar condutas que, de forma direta ou indireta, possam gerar favorecimento ao Terceiro ou a um de seus funcionários em detrimento dos interesses da Companhia;
- Garantir o tratamento adequado de dados pessoais e ser ainda mais cuidadoso com dados pessoais sensíveis, em conformidade com a legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais;
- Zelar pela confidencialidade de todas as informações, documentos e dados, independentemente do formato ou suporte, aos quais tenha acesso em razão da prestação de serviços ou fornecimento de bens à **Ambipar**, abstendo-se de utilizá-los para fins diversos daqueles autorizados pela Companhia, bem como de divulgá-los a Terceiros não autorizados, mesmo após o término da relação contratual;
- Não praticar atos vedados pela legislação vigente, em especial, condutas que caracterizem corrupção ou lavagem de dinheiro, fraudes contábeis, financeiras e fiscais,

fraudes em licitações ou contratos públicos, evasão fiscal ou sonegação de impostos, crimes ambientais ou descumprimento da legislação ambiental, violações à legislação trabalhista;

- Repudiar o trabalho infantil;
- Repudiar toda forma de preconceito e discriminação;
- Repudiar a prática de assédio moral e sexual; e
- Respeitar os direitos humanos, não permitindo a execução de trabalho análogo a escravidão.

## **5.2. Colaboradores**

- Ter ciência e cumprir a presente política e as demais políticas da Companhia, em especial, o Código de Conduta e Compliance;
- Comunicar eventual ofensa/transgressão desta Política ou de qualquer normativo interno a ela relacionado por meio dos canais de denúncia existentes ao Comitê de Conduta ([canaldeetica@ambipar.com](mailto:canaldeetica@ambipar.com) ou anonimamente pelo link <https://ambipar.com/denuncias/>)

## **5.3. Conflito de Interesses**

Todos os Colaboradores, principalmente aqueles pertencentes a área de Suprimentos/Compras ou, ainda, que nas unidades de negócios são responsáveis por eventuais contratações de Terceiros, devem evitar quaisquer negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar um Conflito de Interesse em relação aos Terceiros.

Para maiores esclarecimentos sobre o tema, deve-se consultar a Política de Conflito de Interesses.

## **6. CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADES PARA O FORNECIMENTO**

A **Ambipar** acredita que as empresas podem ser mais competitivas e eficientes se desenvolverem práticas íntegras e sustentáveis em seus processos produtivos e práticas de negócios, circunstância que deve ser observada por seus Terceiros. A implantação e prática de ações sustentáveis pelos Terceiros poderão ser critérios para qualificação e avaliação destes, influenciando a decisão de contratação e manutenção de contratos.

Para garantir um relacionamento comercial sólido e baseado na confiança mútua, a **Ambipar** espera que seus Terceiros estejam alinhados com os seguintes princípios:

- **Ética e Integridade nos Negócios:**
  - **Conduta Empresarial Ética:** Conduzir os negócios com honestidade, integridade e transparência, abstendo-se de qualquer prática que possa ferir a ética e a moral.
  - **Combate a Ilícitos Corporativos:** Manter uma postura firme contra qualquer forma de corrupção, suborno, extorsão, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, fraude contábil ou financeira, sonegação fiscal, entre outras, seja no relacionamento com o setor público ou privado.
  - **Lealdade Concorrencial:** Competir de forma justa e transparente no mercado, respeitando as leis de defesa da concorrência e abstendo-se de práticas desleais.
- **Respeito aos Direitos Humanos e Trabalhistas:**
  - **Valorização Humana:** Assegurar um ambiente de trabalho justo, digno e respeitoso para todos os seus colaboradores, independentemente de sua posição hierárquica, gênero, orientação sexual, etnia, religião ou qualquer outra característica pessoal.
  - **Trabalho Livre e Justo:** Comprometer-se com a erradicação do trabalho escravo, infantil e de qualquer forma de trabalho forçado ou degradante.
  - **Remuneração e Jornada Justas:** Garantir aos seus colaboradores uma remuneração justa e equitativa, em conformidade com a legislação trabalhista, bem como, o cumprimento da jornada de trabalho legal, normas de segurança do trabalho e benefícios.
- **Compromisso com a Sustentabilidade:**
  - **Gestão Ambiental Responsável:** Integrar as dimensões social, ambiental e econômica em suas operações, buscando minimizar os impactos negativos de suas atividades no meio ambiente.
  - **Uso Consciente de Recursos:** Implementar medidas para o uso eficiente e consciente de recursos naturais, como água e energia, buscando a redução do consumo e a prevenção da poluição.
  - **Gestão Adequada de Resíduos:** Comprometer-se com a gestão adequada de seus resíduos, priorizando a redução, a reutilização e a reciclagem.
  - **Mudanças climáticas:** Estar atento aos riscos climáticos físicos e de transição, e contribuir para a redução do impacto no meio ambiente.
  - **Política Ambiental:** Implementar uma Política ambiental que contemple o compromisso da empresa com a melhoria contínua, com a prevenção à poluição e com o atendimento à legislação e normas ambientais.
  - **Redução do Uso de Plásticos:** Desenvolver ações para reduzir o uso de plásticos, promover a reciclagem ou utilizar alternativas mais sustentáveis em seus processos e produtos.
  - **Consumo de Água:** Adotar indicadores e ferramentas para monitorar e controlar o consumo de água em suas operações, complementados por ações e programas

voltados ao uso eficiente e consciente desse recurso.

- Eficiência Energética: Desenvolver ações ou programas que promovam o uso eficiente e consciente de energia.
- Proteção da Biodiversidade: Implementar medidas para proteger e promover a biodiversidade nas áreas onde opera, minimizando impactos negativos sobre ecossistemas e espécies locais.

- **Outras Responsabilidades Fundamentais:**

- **Segurança e Saúde Ocupacional:** Manter um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os seus colaboradores, implementando medidas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.
- **Proteção de Dados e Informações:** Comprometer-se com a proteção de dados e informações confidenciais, próprias ou de clientes, garantindo a segurança da informação em todas as suas operações.
- **Comunicação Transparente:** Manter um canal de comunicação aberto e transparente com a Ambipar, reportando quaisquer questões relevantes ou situações que necessitem de atenção, em linha com os princípios éticos e de conformidade.
- **Diversidade e Inclusão:** Os fornecedores devem fomentar práticas de diversidade e inclusão, promovendo um ambiente que valorize diferentes perspectivas e oportunidades equitativas, independentemente de gênero, raça, etnia, orientação sexual, deficiência ou qualquer outra condição, alinhando-se aos valores de respeito e igualdade da **Ambipar**.

A **Ambipar** se reserva o direito de avaliar periodicamente o cumprimento destas diretrizes por seus Terceiros utilizando diferentes mecanismos, como auditorias remotas ou in loco, bem como reforço ao processo de due diligence, sobretudo em relações que possam representar maior risco. A não conformidade com estes princípios poderá resultar em medidas corretivas, incluindo a reavaliação da relação comercial.

Em nenhuma hipótese, será admitido o tratamento desigual de trabalhadores terceirizados, zelando a **Ambipar** por um ambiente de trabalho saudável, seguro, acolhedor e respeitoso.

## 6.1. Critérios Adicionais para Homologação de Terceiros

Somado aos pontos descritos acima, a **Ambipar**, de acordo com a legislação vigente, deve verificar a idoneidade de seus Terceiros, em especial, zelando para que seus Terceiros, como já salientado, compartilhem os seus valores e padrões éticos.

Assim, a **Ambipar** realizará uma avaliação prévia e periódica dos riscos de compliance, classificando-os como Alto, Médio e Baixo risco. Essa avaliação abrangerá, de forma integrada, os riscos relacionados a diversas áreas, incluindo Tecnologia da Informação, Privacidade e Proteção de Dados, Socioambiental (sustentabilidade), Compliance, Jurídico, Financeiro.

A análise considerará, mas não se limitará a:

- i. Histórico de envolvimento em casos de ilícitos, como fraudes, corrupção, lavagem etc.;
- ii. Condutas antiéticas e ilegais;
- iii. Hipótese de possuírem administradores que sejam agentes públicos ou pessoas politicamente expostas (PEP);
- iv. Condição de apresentarem código de ética e canal de denúncia;
- v. Conformidade com todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, sanções, embargos e listas de restrição jurídica e/ou comercial, mantendo seus registros corporativos atualizados e disponíveis para verificação, quando necessário.

Não se exigem aprovações adicionais quando o risco de contratação for classificado como Baixo.

Caso alguma área verifique riscos de compliance relacionados a atual ou potencial Terceiro de Médio, ou Alto risco, deverá solicitar à Área de Compliance da **Ambipar** análise de integridade, conforme o Procedimento de Due Diligence.

Identificando uma situação de risco, a Área de Compliance poderá solicitar esclarecimentos com o objetivo de possibilitar ao Terceiro ou “candidato a se tornar Terceiro” a possibilidade de elucidar os fatos e mitigar potenciais riscos.

Com base na análise realizada, a Área de Compliance elaborará um parecer sobre o prosseguimento ou não da contratação/renovação.

Em situações consideradas de Alto ou Médio risco, a Área de Compliance deverá enviar este parecer para deliberação da instância superior, para aprovação ou rejeição, conforme a seguinte regra de alçada:

- Médio Risco: Responsável pela unidade de negócios;
- Alto Risco: Comitê Operacional da **Ambipar**.

Em caso de classificação de Alto risco, medidas adicionais de mitigação de riscos poderão ser exigidas para a contratação, a critério da Área de Compliance.

Tais medidas podem incluir, mas não se limitam a:



- Compromisso formal do Terceiro para estruturação de uma Área de Compliance, caso ainda não exista, com prazos e indicadores de implementação definidos em contrato;
- Submissão da Área de Compliance do Terceiro a treinamentos periódicos sobre compliance e ESG, podendo os custos incorridos serem arcados pelo próprio Terceiro;
- Inclusão de cláusulas específicas no contrato, como:
  - Cláusulas que reforcem a obrigação do Terceiro em cumprir com a legislação anticorrupção, de lavagem de dinheiro, trabalhistas, registros contábeis e financeiros precisos, entre outras obrigações;
  - Cláusulas que prevejam auditorias e inspeções periódicas pela **Ambipar** para assegurar o cumprimento das obrigações de compliance, bem como prevejam a plena cooperação do Terceiro em tais auditorias;
  - Cláusulas que estabeleçam penalidades em caso de descumprimento das obrigações de compliance; e
  - Cláusulas que garantam o direito da **Ambipar** de rescindir o contrato, sem ônus, em caso de identificação de violação aos seus princípios éticos e à legislação aplicável.

A frequência de aplicação do Procedimento de Due Diligence será determinada pelo nível de risco do Terceiro:

- **Alto risco:** Anualmente;
- **Médio risco:** A cada 3 (três) anos;
- **Baixo risco:** A cada 5 (cinco) anos.

Retenção de registros: As informações e dados pessoais obtidos durante o Procedimento de Due Diligence serão mantidos pelo prazo necessário para atendimento das obrigações legais e regulatórias, bem como do legítimo interesse da **Ambipar**.

Ressalta-se que a Área de Compliance poderá antecipar a aplicação do procedimento em caso de ocorrência de fato que seja importante para ser considerado, como, por exemplo, o envolvimento do Terceiro em escândalos midiáticos, o que pode, inclusive, resultar na reclassificação do grau de risco para Alto, independentemente do resultado da avaliação.

Ainda, a **Ambipar** adotará Avaliação de Riscos ESG para Fornecedores, com o intuito de detectar o nível de risco que cada Fornecedor pode representar, possibilitando ações eficazes para mitigar possíveis impactos sociais, ambientais e de governança em sua cadeia de suprimentos, bem como, para verificar se o Fornecedor atua em linha com os pilares ESG.

## 7. CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

É direito da Companhia fiscalizar o cumprimento desta Política e exigir de seus Terceiros a aplicação de medidas para remediar eventuais situações que possam prejudicar, direta ou

indiretamente, a **Ambipar**, sob pena de rescisão dos contratos em vigor e impedimento de participar de novas contratações.

As diretrizes desta Política não revogam outras regras específicas e/ou o contrato de prestação de serviços.

O descumprimento desta Política por Colaboradores caracteriza falta contratual e sujeita o Colaborador às medidas previstas na Política de Tratamento de Denúncias e Gestão de Consequências da **Ambipar**.

## **8. CANAL DE DENÚNCIAS**

A Ambipar disponibiliza um Canal de Denúncias acessível a todos os Colaboradores, Terceiros, membros da Alta Direção e Administração, além de outras partes interessadas. Este canal permite que qualquer pessoa reporte, de forma confidencial e, se desejado, anônima, suspeitas de Violações às políticas da empresa. As Denúncias podem ser feitas por meio de um [formulário digital](#) disponível no site oficial da Ambipar, telefone, pelo e-mail [canaldeetica@ambipar.com](mailto:canaldeetica@ambipar.com) ou outros meios indicados pela Área de Compliance. É compromisso expresso e formal do Comitê de Conduta não permitir nenhum tipo de retaliação ao denunciante de boa-fé.

## **9. DIVULGAÇÃO**

A Companhia, em respeito a transparência no relacionamento com o mercado, com seus Colaboradores e Terceiros, disponibilizará a presente política, após aprovação pelo Conselho, para todo o público em seu site [www.ambipar.com](http://www.ambipar.com) e, para o público interno, também na plataforma [ambipar.ludospro.com.br](http://ambipar.ludospro.com.br)

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

O Comitê de Conduta avaliará a adequação desta Política a cada dois anos, a fim de verificar sua aderência com o contexto da Ambipar.

**Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.**

### CONTROLE DE REVISÕES

Rev.	Descrição	Emissão	Análise	Aprovação	Data
1	Emissão Inicial				
2	Revisão				29/07/2024
3	Data <b>programada</b> para revisão				01/05/2026